

LEI MUNICIPAL DE Nº 473 DE 25 DE JULHO DE 2022.

“ Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 4.045.000,00 (quatro milhões e quarenta e cinco mil reais), para atender a segregação dos recursos oriundos do Royalties do Petróleo, que terá como fonte recurso: 0704.00.000 – Transf. de Royalties do Petróleo e Gás Natural e obedecerá às seguintes classificações:

02.04.0401 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0003.2054 – Manutenção das Ações Administrativas Municipais (Royalties)

3390.14 – Diárias	R\$	20.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$	1.700.000,00
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	800.000,00
3390.33 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$	25.000,00
3390.35 – Serviços de Consultoria	R\$	78.000,00
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.422.000,00
TOTAL	R\$	4.045.000,00

RAIMUNDO
JOSE DE FREITAS
LOPES:45357676
453

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
JOSE DE FREITAS
LOPES:45357676453
Dados: 2022.07.25
11:29:02 -03'00'

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

“II. Os provenientes do excesso de arrecadação”

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação sem ônus ao percentual autorizado na LOA.

Art. 4º - A remuneração bancária do referido recurso será utilizada como crédito suplementar.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, em 25 de julho de 2022.

RAIMUNDO JOSE DE FREITAS
Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE DE FREITAS
LOPES:453576764
53
Dados: 2022.07.25 11:29:19 -03'00'

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

PREFEITO

ATO DE SANÇÃO DE LEI

Sanciona o projeto de lei nº. 15/2022, de 18 de Julho de 2022, *Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências*”

Considerando que projeto de lei nº. 010/2022, de 15 de maio de 2022, que *“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”* “. Foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 21 de Julho de 2022;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL N° 473/2022, de 25 de Julho de 2022.**

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N° 473/2022, de 25 de Julho de 2022, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha-AL, 25 de Julho de 2022.

RAIMUNDO JOSE DE FREITAS
LOPES:45357676453
453

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO JOSE DE
FREITAS
LOPES:45357676453
Dados: 2022.07.25
11:27:57 -03'00'

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Branquinha em de 25 Julho de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Marechal Castelo Branco, Nº 18 – Centro
CNPJ: 04.243.577/0001-85
WWW.branquinha.al.leg.br

Ofício GP nº 45/2022 - CMB Branquinha, AL, 22 de julho de 2022

A o
Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
DD. Prefeito do Município de Branquinha – AL.
NESTA/

Assunto: informa aprovação dos Projetos de Lei nº:15/2022.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente , informar a Vossa Excelência, a aprovação do seguinte Projeto:

1 - Projeto de Lei nº 15/2022, “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente desta Municipalidade e adota outras providência. “

O qual foi apreciado e aprovado por unanimidade pelos senhores vereadores , durante **Sessão extraordinária** , em plenário no dia 22 de julho de 2022, durante toda sessão tomamos os devidos cuidados de acordo com as recomendações dos órgãos de Saúde, na prevenção da COVID-19.

(cópia do Projeto de Lei nº 15/2022, em anexo).

Ao ensejo, renovo-lhe votos de respeito, estima e consideração.


ROBSON LOPES DE SOUZA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Branquinha –AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA-AL

CNPJ Nº: 12.332.995/0001-77

PROCOLO Nº 2022.0722.0002

Recebi em: 22/07/2022

Rita de Cassia da Silva


Matrícula 2662

Coordenadora de Setor de Protocolo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Manoel Maia Gomes, Nº 12 – Centro
CNPJ: 04.243..577/0001-85

**Parecer da Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização.**

A comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, em sessão Extraordinária Examinou o Projeto de Lei nº 15/2022 de 18 de julho de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providencias. É de parecer favorável a sua aprovação.

É este nosso parecer.

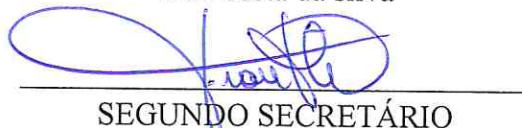
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Branquinha, AL, em, 22 de julho de 2022.


PRESIDENTE

Reinaldo da silva Chagas


PRIMEIRO SECRETÁRIO

José costa da silva


SEGUNDO SECRETÁRIO

Franklin L. Correa de Araujo Silva



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Manoel Maia Gomes, Nº 12 – Centro
CNPJ: 04.243..577/0001-85

**Parecer da Comissão de
Justiça e Redação.**

A comissão de Justiça e Redação, em Sessão Extraordinária Examinou o Projeto de Lei nº 15/2022 de 18 de julho de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providencias. É de parecer favorável a sua aprovação.

É este nosso parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Branquinha, AL, em, 22 de julho de 2022.

PRÉSIDENTE

Fabiano Felix da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Maria José Ferreira de Melo

SEGUNDO SECRETÁRIO

Sebastião Pereira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA	
APROVADO EM:	22/07/2022
Presidente	<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário	<i>[Assinatura]</i>
2º Secretário	

PROJETO DE LEI Nº 15 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA	
APROVADO EM:	22/07/2022
Presidente	<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário	<i>[Assinatura]</i>
2º Secretário	

“ Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 4.045.000,00 (quatro milhões e quarenta e cinco mil reais), para atender a segregação dos recursos oriundos do Royalties do Petróleo, que terá como fonte recurso: 0704.00.000 – Transf. de Royalties do Petróleo e Gás Natural e obedecerá às seguintes classificações:

02.04.0401 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0003.2054 – Manutenção das Ações Administrativas Municipais (Royalties)

3390.14 – Diárias	R\$	20.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$	1.700.000,00
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	800.000,00
3390.33 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$	25.000,00
3390.35 – Serviços de Consultoria	R\$	78.000,00
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.422.000,00
TOTAL	R\$	4.045.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA	
APROVADO EM:	22/07/2022
Presidente	<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário	<i>[Assinatura]</i>
2º Secretário	

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

“II. Os provenientes do excesso de arrecadação”

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação sem ônus ao percentual autorizado na LOA.

Art. 4º - A remuneração bancária do referido recurso será utilizada como crédito suplementar.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, em 18 de julho de 2022.



RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO